

LEI Nº 08/89

De 18 de agosto de 1989

Eleva limite para abertura de créditos suplementares autorizado ao Poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1989.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e estribado na forma preceitual do inciso I do § 1º do artigo 81, combinado com o inciso IV do artigo 92, ambos + da Lei Complementar nº 03 de 13 de dezembro de 1973; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado de 80% (oitenta por cento) - para 200% (duzentos por cento) a despesa fixada no orçamento, para o exercício de 1989, o limite para abertura de créditos suplementares autorizado ao Poder Executivo nos termos do art. 4º item II, da Lei nº 07 de 26 de novembro de 1987.

Parágrafo Único - Para abertura de créditos suplementares correspondentes à elevação de limite de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

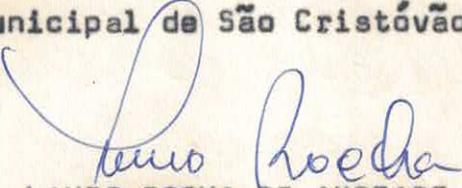
Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em:
18 de agosto de 1989.

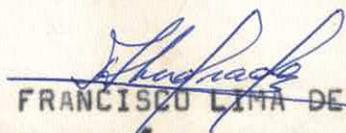
REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 007 e verso.

L.º 05/05/92

Carla Raimundo Santo
Especialista Legislativa


LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário da Prefeitura.